



**IABAS**

INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência, a fim de contratar empresa especializada para celebração de contrato de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Rocha Faria.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 277/2017.**

Data: 07 de dezembro de 2017.

Objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA.**

**Cronograma:**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento	07/12/2017
Envio de Dúvidas	12/12/2017
Resposta de Dúvidas	14/12/2017
Limite de Proposta	15/12/2017



## SUMÁRIO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	4
1. DO OBJETO .....	5
2. DA HABILITAÇÃO .....	5
2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	5
2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	5
2.3 REGULARIDADE FISCAL .....	6
2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: .....	6
2.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES: .....	7
3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA .....	8
4. DAS PROPOSTAS.....	8
5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.....	9
6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	10
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	10
TERMO DE REFERÊNCIA .....	12
1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO .....	12
2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	22
4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.....	23
5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA .....	26
6. DO PAGAMENTO .....	28
7. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS.....	28
ANEXO I – .... MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO .....	30
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....	31
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IABAS NO QUADRO SOCIAL.....	32
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO .....	33
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS .....	34
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	35
ANEXO VII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE .....	36



**IABAS**

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DETALHADA .....	37
ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO .....	38
ANEXO X TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO .....	60



**IABAS**

INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº 277/2017.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para celebração de contrato de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Rocha Faria.

O presente Edital rege-se pelas disposições contida nos artigos 33º a 45º do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IABAS, que se encontra disponível no sítio eletrônico ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 15 de dezembro de 2017, até às 17:00 (dezessete) horas, no endereço situado na Avenida das Américas, 12.900 – bloco 3 sala 201B - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ / CEP: 22.790-702, ou através de e-mail a ser enviado no mesmo prazo para [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O IABAS informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://iabas.org.br/>).

O IABAS poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.



**IABAS**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de locação de veículo com motorista**, para atendimento do Hospital Municipal Rocha Faria, conforme os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente processo.

## 2. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, tendo pleno conhecimento de que a não regularização da apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de ser efetivada a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do **IABAS**.

### 2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo da empresa, tais como Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro de Comércio (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### 2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
  - i. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do proponente;
  - ii. Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;
  - iii. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária;
  - iv. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da concorrência simplificada.

Página 5 de 61



- b) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta e;
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

## 2.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Certidão de Regularidade emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Concorrentes – SICAF.

**Observação:** As certidões de que tratam as alíneas “b” à “f” do item acima podem ser substituídas pela certidão de letra “h”.

## 2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do fornecedor (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do procedimento de escolha, através de um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União;
- c) Cópia autenticada dos documentos dos veículos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pelo **IABAS**;



**IABAS**

- d) Relação dos veículos disponíveis para realização do serviço, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículo Automotor – RENAVAM dos veículos alocados;
- e) CRLV's dos veículos a serem utilizados;
- f) Comprovação de equipamento rastreador em todos os veículos;
- g) Seguros dos veículos

**Observações:** Todos os veículos deverão estar em nome de PESSOA JURÍDICA, não sendo permitida a participação de Consórcio.

## 2.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória a locação do objeto do Termo de Referência.
- b) **Declaração expressa de que possui pessoal técnico** necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato, constante ao Anexo I deste instrumento.
- c) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento.
- d) **Declaração de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento.
- e) **Declaração da empresa afirmando ter tomado conhecimento** de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização, constante ao Anexo IV deste instrumento.
- f) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, afirmando ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas** provenientes do Contrato de Gestão de nº 004/2016 celebrado entre o IABAS e o Município do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IABAS para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente **CONTRATO**, constante ao Anexo V deste instrumento.
- g) **Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública**, conforme Modelo do Anexo VI.

**Observação:** Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.



**IABAS**

### 3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

3.1. Os fornecedores deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam.

3.2. Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pelo IABAS da vistoria, conforme Anexo VII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

- a) A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 05 (cinco) dias de antecedência.
- b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

3.3. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

- I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- II. A descrição completa do objeto publicado conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;
- III. Apresentar o preço global mensal, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso. (Anexo VIII – Modelo de Proposta deste Edital);
- IV. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; Não serão aceitos qualquer pedido adicional de pagamento ou reajustamento de preços sob alegação não terem sido previstos na proposta;
- V. Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizado ou quando se tratar de prestação de serviço vinculada a contrato de gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro, apresentar preços de acordo com as Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde – atendendo aos Decretos Município do Rio de Janeiro, apresentar preços de acordo com as Atas de Registro de Preços da Secretaria de Municipal de Saúde – atendendo aos Decretos Municipal nº 41.208, 41.209 e 41.210 de 2016 - descritos em algarismo e por





**IABAS**

extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

- VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

4.2. As propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico para [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br) a fim de conferir celeridade ao processo de análise, no entanto, a qualquer momento o IABAS poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico.

4.3. O horário para envio das propostas será das 9h às 17h.

4.4. Todas as propostas encaminhadas, seja por meio físico ou eletrônico, somente serão recebidos até às 17h da data limite para envio das propostas.

4.5. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pelo IABAS, mediante expediente dirigido a Diretoria do Setor de Compras e Contratos, pelo e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), até o dia 12 de dezembro de 2017.

**ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

## 5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

5.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IABAS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

5.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IABAS poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.4. Após o julgamento, o IABAS publicará em seu site, a proposta vencedora apresentada.

5.5. O IABAS poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.6. Os proponentes terão o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da proposta vencedora no site do IABAS, para manifestarem, de forma expressa, a anuência para a formalização do contrato.

5.7. Após o decurso do prazo previsto acima, não caberá ao proponente a desistência da formalização da contratação objeto da presente concorrência nos termos da proposta apresenta, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

5.8. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o IABAS poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

5.9. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo IX ao presente Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IABAS, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prejuízo de multa de até 15% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;



- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

**7.2.** Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IABAS, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios;
- d) Concorrentes cujos sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**.

**7.3.** Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos do IABAS, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do **IABAS** e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2017.

---

Yuri Canellas  
Responsável de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA.****1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em **Locação de Veículo com Motorista** para o transporte de colaboradores do IABAS que atuam nas operações do Hospital Municipal Rocha Faria, conforme especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo definir o tipo de veículo, a finalidade de sua utilização, como se efetuará o controle e medição, a forma como serão autorizados os pagamentos dos serviços, uma vez que cabe ao **CONTRATANTE** a efetivação destes pagamentos, necessários para atender o Hospital Municipal Rocha Faria, situado na Av. Cesário de Melo, nº 3215, Campo Grande, CEP 23.050-100, Rio de Janeiro - RJ, bem como se efetuará o controle e a forma como serão autorizados os pagamentos.

1.3. Em relação aos serviços de **locação de veículo com motorista**, os mesmos serão prestados de acordo com as mais variadas técnicas e soluções inerente a especialidade objeto do presente Edital e de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A concorrente deverá levar em consideração:

**2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.1. Os serviços serão prestados nos locais, horários e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência com motorista e com combustível e quilometragem limitada a 3.300km/mês.

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.
1	Passeio 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado,	<b>Automóvel</b> Sedan para 05 (cinco) passageiros, de 2 ou 3 volumes, 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, <b>motor no mínimo 1.0</b> , na cor branca, prata ou cinza chumbo, <b>movido à gasolina, com</b>	2



# IABAS

	motor no mínimo 1.0	ar condicionado, direção hidráulica, <b>por 12 horas, de segunda à sexta-feira, podendo ser utilizado aos sábados, domingos e/ou feriados eventualmente.</b> Cada veículo deverá contar com navegador GPS para localização de ruas, um sistema de localização GPS conectado em tempo real com a sede da empresa e disponível à fiscalização via internet.	
--	---------------------	---	--

2.1.2. O quantitativo de veículos poderá ser alterado conforme necessidade do **CONTRATANTE**, não gerando qualquer direito à empresa registrada, ou obrigação ao **CONTRATANTE**, devendo ser mantidos os valores unitários constantes da proposta vencedora

## 2.2. DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

2.2.1. Os veículos e os motoristas deverão se apresentar nos horários e locais definidos pelo **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de utilização, isto é, os veículos devidamente abastecidos, limpos e com a inspeção diária básica de manutenção efetuada.

2.2.2. Os veículos com motorista deverão estar disponíveis 12 (doze) horas por dia, de segunda a sexta-feira, podendo ser usados aos sábados, domingos e/ou feriados eventualmente, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

2.2.3. Os veículos, respeitarão as franquias de 3.300 km mês e os limites de 12 (doze) horas diárias para os dias úteis. Em havendo necessidade de prolongamento da jornada de trabalho ou utilização do veículo aos sábados, domingos e feriados, será considerado, em caráter excepcional, o pagamento de hora extra de utilização, nos mesmos valores diários contratados, após autorização expressa do **CONTRATANTE**.

2.2.4. Não haverá pagamento além do limite da franquia de 3.300 km, salvo se solicitado o serviço e houver as devidas autorizações. O valor do quilometro adicional será idêntico ao valor cobrado conforme proposta, sendo franquia dividida pelo valor da diária proposta.

2.2.5. Não será permitido em hipótese alguma ao **CONTRATADO** deixar o veículo pernoitar em local distinto do seu estacionamento.

## 2.3. DOS VEÍCULOS

2.3.1. A identificação dos veículos será realizada de acordo com o modelo indicado pelo **CONTRATANTE** quando da Contratação, segundo aprovação concedida pelo IABAS,



**IABAS**

vedada a utilização de quaisquer outros tipos, tendo a empresa 15 (quinze) dias úteis após a celebração do Contrato, para providenciar a referida identificação.

**2.3.2.** Os veículos de passeio serão na cor branca ou prata.

**2.3.3.** Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**2.3.4.** A **CONTRATADA** deverá manter sempre os veículos com a manutenção preventiva e corretiva em dia, bem como lavagem completa.

**2.3.5.** Os seguros, multas, impostos, etc., incidentes sobre os veículos assim como a franquia referente ao furto ou roubo da viatura, infrações de trânsito serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**2.3.6.** Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, ou, ainda, em caso de pane ou acidente quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**2.3.7.** Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos por um prazo de até 10 (dez) dias corridos por veículo similar, findo os quais deverá a **CONTRATADA** repor o veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.

**2.3.8.** Os veículos da **CONTRATADA** deverão possuir documentação regularizada, sendo que a cópia deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ser entregue ao **CONTRATANTE**. Seja qual for o motivo da troca do veículo, a cópia da documentação terá que ser entregue. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT (pago), Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (pago) e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas. Esta exigência aplica-se, também, aos veículos de reserva.

**2.3.9.** Os veículos objeto desta Concorrência Simplificada, deverão apresentar a vistoria anual junto aos órgãos competentes.

**2.3.10.** Em casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Titular do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados veículos extras.

**2.3.11.** Os veículos terão que estar obrigatoriamente caracterizados, disponibilizados e aptos para vistoria por parte do **CONTRATANTE**.

**2.3.12.** Na data da vistoria, os veículos deverão:

- a. Ter no máximo 30 (trinta) meses de fabricação;



- b. Estar com a documentação regular (paga e dentro do prazo de validade para CRLV e DPVAT) e contendo em seu corpo, obrigatoriamente, o nome da **CONTRATADA**. A cópia do CRLV deverá ser fornecida à fiscalização, a qual será confrontada com o documento original no ato da vistoria inicial;
- c. Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e RCF-V - danos corporais a terceiros no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e danos morais no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d. Rádio comunicador (Nextel ou similar) para cada motorista;
- e. NÃO ser da propriedade de pessoa física;
- f. Deverão ter motor à gasolina e/ou álcool, sendo admitido sistema FLEX, não sendo aceitos veículos que possuam sistema alternativo de combustível, que implique em diminuição ou perda de espaço do compartimento destinado a cargas e/ou passageiros, ou ainda, que reduza a autonomia original do veículo;
- g. Deverão estar limpos e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados e reservatórios de óleo, água, etc, nos níveis recomendados pelo fabricante;
- h. Toda a substituição eventual deverá ser feita por veículo reserva similar ao modelo definido neste Projeto, inclusive quanto as cores, e que atenda a todas as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre com o conhecimento e autorização prévia da fiscalização do contrato;
- i. Caso não seja possível a troca por modelo similar, a **CONTRATADA** estará sujeita ao desconto proporcional ao valor da viatura (correspondente à diária), caso a substituição ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas;
- j. Além dos itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, todos os veículos deverão estar dotados dos seguintes equipamentos:
  - i. Rádio AM/FM digital, com CD Player;
  - ii. Direção hidráulica e travas elétricas;
  - iii. Ar condicionado;
  - iv. Tomada de 12V (tipo acendedor) para alimentação dos rádios de comunicação;
  - v. Navegador GPS;
  - vi. Sistema de GPS conectado em tempo real com a sede da Empresa **CONTRATADA**.



## 2.4. DAS CONDIÇÕES

2.4.1. É absolutamente vedada à **CONTRATADA** a utilização do veículo que não seja para atender as finalidades dos veículos da **CONTRATANTE**.

2.4.2. Quaisquer deficiências ou falhas, tanto por parte da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, devem ser imediatamente comunicadas à outra parte por meio de documentos expressos (nota, carta, fax e-mail etc.), de maneira a garantir-se a perfeita administração dos serviços.

2.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência do contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos e motoristas no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação feita pelo **CONTRATANTE** ou pela viatura.

2.4.4. Os veículos deverão operar em toda e qualquer área de atuação, cujo atendimento esteja discriminado no Boletim Diário de Transporte — BDT e determinado pelas Unidades Usuárias.

2.4.5. A quilometragem utilizada e o horário de apresentação serão contados a partir da efetiva presença do veículo no local de apresentação.

2.4.6. A **CONTRATADA** deverá garantir a regularidade do atendimento de apresentação dos veículos, inclusive em situações especiais: chuvas, inundações, deslizamentos e demais fatores externos e naturais.

## 2.5. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.5.1. Os veículos deverão ser apresentados nos locais e horários definidos pelo **CONTRATANTE**, completamente limpos, em perfeito estado de conservação mecânica, interior e de carroceria, abastecidos, e com a manutenção básica efetuada pela **CONTRATADA**, ou seja, em perfeitas condições para utilização.

2.5.2. A quilometragem referente aos deslocamentos “garagem x local de apresentação” e “local de dispensa x garagem”, correrão à custa da **CONTRATADA**, não sendo computada nas medições.

2.5.3. Após o término da jornada de trabalho, dos veículos locados por 12 (doze) horas, deverão ser recolhidos em local abrigado a ser definido pela **CONTRATADA**, constituindo falta grave, passível de aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório e na Minuta de Contrato, a utilização do veículo para outros fins.

2.5.4. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** resguardar a imagem do **CONTRATANTE** ou outro símbolo exposto em seus veículos, assim como sua correta utilização, inclusive o comportamento dos motoristas em relação à TOTAL obediência ao





**IABAS**

Código de Trânsito Brasileiro, inclusive nos percursos “garagem x local de apresentação” e “local de dispensa x garagem”.

**2.5.5.** O preenchimento dar-se-á em duas vias, de forma legível, pelos motoristas e atestado pelos usuários, que diariamente ao término da jornada de trabalho reterão a 2ª via do BDT para encaminhamento à Fiscalização do Contrato.

**2.5.6.** Sempre que solicitado pela fiscalização, a **CONTRATADA** deverá providenciar a apresentação da 1ª via do BDT. A não apresentação do mesmo constitui falta grave, passível de aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório e na Minuta de Contrato, além da exclusão do referido BDT do montante para faturamento.

**2.5.7.** Para efeito de faturamento, só serão aceitos “BDT’s – Boletins Diários de Transportes”, preenchidos com assinatura e identificação dos usuários responsáveis pela abertura e fechamento do serviço. Além disso, deverá constar no BDT a especificação de origem e destino de cada saída do veículo, bem como o respectivo horário e quilometragem.

**2.5.8.** É considerada falta grave, passível das punições previstas no Instrumento Convocatório e na Minuta do Contrato, o mau uso, ou o uso indevido, de veículos ou equipamentos que contenham a identificação do **CONTRATANTE**.

**2.5.9.** Os veículos serão utilizados exclusivamente em serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, sendo o descumprimento desta regra considerado falta grave, passível das punições previstas no Instrumento Convocatório e na Minuta do Contrato.

## **2.6. DOS MOTORISTAS**

**2.6.1.** A **CONTRATADA** será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos.

**2.6.2.** Os motoristas deverão estar habilitados com CNH categorias “B, C e D” para condução dos respectivos veículos e sua classificação, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, além de não ter atingido o limite legal de 20 (vinte) pontos e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**.

**2.6.3.** Cabe ao **CONTRATANTE** determinar à **CONTRATADA** a substituição de motoristas sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de



relacionamento com o usuário. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição em até dois dias, após o recebimento da determinação.

**2.6.4.** Os motoristas deverão trabalhar sempre uniformizados, com uniformes previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

**2.6.5.** Portar crachá funcional da **CONTRATADA**;

**2.6.6.** Apresentar-se para a jornada de trabalho, sempre com barba e cabelos aparados;

**2.6.7.** Portar Carteira Nacional de Habilitação dentro das categorias exigidas pelo Código Nacional de Trânsito para condução dos respectivos veículos;

**2.6.8.** Praticar direção segura, obedecendo à sinalização de trânsito e respeitando à sinalização das vias; e

**2.6.9.** Gozar de 11hs consecutivas de descanso entre duas jornadas de trabalho, conforme previsto no Artigo 66 da CLT. Não será admitida a contratação de Motoristas que cumpram 2 jornadas de trabalho, mesmo que em empresas diferentes, que implique no descumprimento do artigo acima citado, nem quanto à jornada diária, bem como a totalização semanal máxima de 44hs, exceto quando for por jornada excedente própria remunerada conforme previsto neste Termo de Referência.

**2.6.10.** A franquia não utilizada formará um banco de quilômetros não rodados a ser utilizado em situações futuras. A cada 06 (seis) meses, as horas acumuladas e não utilizadas serão contabilizadas, para que esse total seja compensado e abonado do mês seguinte.

**2.6.11.** O custo com crachás e uniformes já estão incluídos no preço ofertado.

**2.6.12.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços de transporte com qualidade.

## **2.7. DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.7.1.** As medições mensais serão compostas por duas partes: uma de valor fixo, referente à disponibilização mensal dos veículos (parte fixa do contrato), e outra, em função da quilometragem excedente. Serão registrados nos BDT's fornecidos pela **CONTRATADA**, SOMENTE OS DIAS TRABALHADOS.

**2.7.2.** Para efeito de faturamento, os serviços serão quantificados mensalmente por meio de apuração dos dados lançados nos BDT's, sempre na última semana útil do mês, com datas fixadas em comum acordo com a **CONTRATADA**, a serem definidas na primeira



**IABAS**

reunião após a assinatura do contrato. Serão faturados, apenas, os dias efetivamente trabalhados.

HORA		ODÔMETRO	OBSERVAÇÕES	
Chegada				
Saída				
31 - Local de dispensa				
32 - Nome do Usuário			33-Matrícula	34-Rubrica

**2.7.3.** Em vista do acima exposto, a **CONTRATADA** terá pelo menos 25 (vinte e cinco) dias para reunir os BDT's relativos ao mês anterior de cada fechamento. Por esse motivo, os BDT's apresentados após o fechamento da respectiva medição (mês anterior ao corrente) não serão aceitos e serão considerados nulos, não cabendo ressarcimento ou pagamento pelos serviços nele(s) registrados(s), nem recurso ou justificativa da **CONTRATADA**.

**2.7.4.** Só serão aceitos BDT's, com horários e roteiros detalhados, devidamente assinados pelo(s) responsável(is)/usuário(s).

**2.7.5.** Mensalmente, a **CONTRATADA** apresentará a cada Unidade usuária dos veículos o resumo das operações do período (folha de medição), acompanhado das segundas vias dos BDT's, onde deverão estar discriminadas as unidades efetivamente apresentadas ao longo do mês.

## **2.8. DO TERMO DE VISTORIA**

**2.8.1.** Fica instituído o formulário modelo CHECK LIST, apresentado abaixo, que deverá ser preenchido pela Comissão de Fiscalização designada para acompanhar a execução do Contrato no momento da vistoria inicial da frota.

CHECK LIST	
Vistoria realizada em ____ / ____ / 2017	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
Contratada: _____	
CNPJ nº _____	Contrato nº : _____
DESCRIÇÃO	



**IABAS**

TIPO DO VEÍCULO: \_\_\_\_\_ PLACA: \_\_\_\_\_

KM INICIAL: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_

TIPO DE COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_

ANO DE FABRICAÇÃO: \_\_\_\_\_ LOCAL DE LICENCIAMENTO: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIM	NÃO
AR CONDICIONADO		
RÁDIO AM/FM		
CARACTERIZADO		
EXTINTOR DE INCÊNDIO		
TRIÂNGULO		
CINTO DE SEGURANÇA		
DIREÇÃO HIDRÁULICA		
TOMADA 12 VOLTS		
TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS		
PNEU RESERVA		
KIT DE FERRAMENTAS		
CÓPIA DO CLRV		
OBSERVAÇÃO:		

## 2.9. DA FISCALIZAÇÃO

2.9.1. A Comissão de Fiscalização, antes da data de início de execução do Serviço, efetuará vistoria inicial em toda a frota (incluindo os veículos reserva), nas dependências



**IABAS**

da **CONTRATADA**, ou em local designado para este fim, objetivando conceder a Ordem de Início dos Serviços, em conformidade com o Instrumento Convocatório e com a Minuta de Contrato.

**2.9.2.** Na vistoria inicial será feita inspeção total das viaturas quanto à caracterização, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, etc. Para tal, será usado o formulário modelo CHECK LIST apresentado no Item 10 deste Termo de Referência.

**2.9.3.** Ocorrerão outras vistorias a serem programadas pela fiscalização sempre que for necessário avaliar a perfeita execução do contrato e, com base em tais vistorias, a fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens ou a aplicação de penalidades (advertência, multas, etc.) previstas no Instrumento Convocatório e na Minuta de Contrato.

## **2.10. DO RELATÓRIO DE VISTORIA**

**2.10.1.** O Relatório de Vistoria Inicial será composto pelo CHECK LIST de todos os veículos e pelas cópias dos documentos entregues pela **CONTRATADA**.

**2.10.2.** Os relatórios subsequentes serão elaborados toda a vez que a fiscalização considerar necessário e programar novas vistorias. Nestes relatórios, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências problemáticas, que sujeitem a **CONTRATADA** às penalidades pertinentes.

**2.10.3.** Os problemas constatados no relatório deverão ser imediatamente sanados, e caso haja necessidade de troca de veículos, os procedimentos e prazos para solução dos problemas obedecerão à disposição desse Termo.

## **2.11. DOS VEÍCULOS RESERVAS**

**2.11.1.** A **CONTRATADA** deverá ter veículos reserva em quantidade equivalente a 10% da quantidade de veículos em perfeito estado, para a imediata substituição dos veículos em manutenção, avariados ou impossibilitados de operar, para que não falem viaturas, de forma alguma, para atender às necessidades do **CONTRATANTE**.

**2.11.2.** Os veículos reserva deverão possuir as mesmas características dos veículos, atendendo às especificações descritas nos item 3 deste Termo de Referência.

**2.11.3.** Em caso de sinistros, as despesas serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro, não cabendo ônus e/ou ressarcimentos por parte do **CONTRATANTE**, exceto quando os veículos forem guiados por motoristas integrantes do Quadro de servidores da Municipalidade.

**2.11.4.** Em caso de sinistro que implique na perda total do veículo, roubo/furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo, a **CONTRATADA** deverá repor o veículo por um similar no prazo máximo de 02 (dois) dias e, após o período de 10 (dez) dias, o veículo substituto deve possuir a característica idêntica ao do carro substituído. A inobservância desses prazos sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas pela falta do



**IABAS**

veículo. Os veículos que constituirão a reserva deverão ser do mesmo modelo, cor e especificação dos veículos. Serão também inspecionados pela fiscalização da mesma forma e na mesma data prevista para os veículos objeto da presente contratação. É vedado à **CONTRATADA** o uso de qualquer outro veículo que não tenha sido previamente inspecionado pela fiscalização, sendo passível de desconto no caso de descumprimento.

**2.11.5.** A utilização do veículo reserva não deverá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias. O não cumprimento desses prazos será passível de aplicação das sanções contratuais previstas no Instrumento Convocatório e na Minuta do Contrato.

**2.11.6.** Caso todos os veículos reservas estejam em uso, a **CONTRATADA** deverá notificar o fato à fiscalização, por escrito, pelos meios formais admitidos (fax, e-mail ou carta), requerendo autorização para inclusão de veículo extraordinário, desde que obedeça aos padrões estabelecidos para os veículos reservas, sendo admitido, nesse caso, o uso pelo prazo máximo de 48hs. Caso o limite não seja cumprido, fica a **CONTRATADA** sujeita às sanções contratuais, bem como a nulidade dos BDT's gerados para efeito de medição.

**2.11.7.** A **CONTRATADA** deverá programar, sempre que necessário escala de manutenção preventiva/corretiva, de forma que não atrapalhe a prestação dos serviços contratados.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **3.1** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo trata-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- II. Restituir o bem, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- III. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- IV. Não modificar a forma interna ou externa do bem sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATADA**;
- V. Permitir a vistoria do bem locado pela **CONTRATADA** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora;
- VI. Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela **CONTRATADA**;
- VII. Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- VIII. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- IX. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;



**IABAS**

- X. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- XI. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- XII. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional membro da pessoa jurídica **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- XIII. Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado na Unidade de Saúde.
  
- XIV. Arcar com o custo das horas-extras trabalhadas pelos motoristas da **CONTRATADA**, quando o serviço for requisitado pelo próprio **CONTRATANTE**.

**Observação:** O **CONTRATANTE** NÃO pagará a hora-extra sem a apresentação do formulário de REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA-EXTRA devidamente assinado pelo funcionário usuário do veículo e pela autoridade competente do local onde o serviço foi prestado.

#### **4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- I. Realizar a entrega/instalação do bem locado, em perfeito estado de conservação e uso a que se destina, no endereço e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou no local definido posteriormente pelo **IABAS**;
- II. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do bem locado;
- III. Manter, durante a locação, a forma e o destino do bem locado;
- IV. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V. Fornecer ao **CONTRATANTE** descrição minuciosa do estado do bem locado, quando de sua entrega;
- VI. Pagar as despesas extraordinárias em relação ao bem locado;
- VII. Conduzir a locação de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- VIII. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
- IX. Treinar a equipe assistencial definida pelo **CONTRATANTE**, gratuitamente, para o correto manuseio do bem locado, sendo que as datas e os horários serão definidos pelas áreas responsáveis do **CONTRATANTE**
- X. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, manutenções estas a serem realizadas por seus técnicos com a observância das



- orientações do fabricante, os quais deverão ser devidamente detalhados em relatórios descritivos periódicos;
- XI. Realizar a manutenção e reparo dos equipamentos, diretamente ou através de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.
  - XII. Fornecer tantos materiais quanto forem necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional.
  - XIII. Quando necessária a substituição, a **CONTRATADA** utilizará nos equipamentos, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.
  - XIV. Substituir o equipamento locado no prazo máximo de 2 horas quando necessário, salvo nos casos nos quais a má utilização tenha sido devidamente comprovada;
  - XV. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao **CONTRATANTE**, nos casos que entender que seja mau uso, relatório descritivo do mau uso e os devidos custos antes de realizar o devido reparo/substituição de peças;
  - XVI. Retirar o equipamento do local onde for alocado quando do término ou da rescisão do presente contrato, sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**.
  - XVII. Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
  - XVIII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
  - XIX. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local;
  - XX. Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
  - XXI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
  - XXII. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a locação do bem, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

#### 4.1 Para a prestação de mão de obra caberá à **CONTRATADA**:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- II. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;





- III. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- IV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRa, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- V. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- VI. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- VII. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- VIII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
  - a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
  - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
  - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
  - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
  - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
  - f) Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
  - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- IX. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- X. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XI. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XII. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XIII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado



**IABAS**

- de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XIV. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
  - XV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
  - XVI. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
  - XVII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
  - XVIII. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
  - XIX. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
  - XX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **LOCATÁRIA**, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
  - XXI. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.
  - XXII. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
  - XXIII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

## **5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

- I. Substituir todo e qualquer profissional que não esteja executando satisfatoriamente os serviços objeto do presente contrato, num prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- II. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;

Página **26** de **61**

Av. das Américas 12.900, Ala México, 2º andar  
Recreio dos Bandeirantes | Rio de Janeiro | RJ  
CEP 22790-702 | Telefone: 21 3550 3300

Av. Paulista 1.294, 11º andar, Conjunto 111  
Bela Vista | São Paulo | SP  
CEP 01310-100 | Telefone: 11 3251 0487



**IABAS**

- III. Manter permanente controle de qualidade sobre os serviços executados;
- IV. Informar imediatamente à **CONTRATANTE** por escrito, toda ocorrência que afete o atendimento dos pacientes tais como:
  - a. Não funcionamento dos veículos;
  - b. Outros motivos;
- V. As despesas que porventura sejam realizadas pelo **CONTRATADO**, com o transporte, instalação e manutenção dos equipamentos são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.
- VI. Usar o(s) veículo(s) respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;
- VII. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo do(s) veículo(s), e encaminhar imediatamente à sede da empresa **CONTRATANTE**;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus motoristas derem causa;
- IX. Disponibilizar o(s) veículo(s), devidamente licenciados e com os impostos e taxas anuais quitados, conforme características e especificações dos veículos ofertados para contratação;
- X. Os veículos devem estar com seus planos e critérios de manutenção devidamente regularizados e atuais;
- XI. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE** relatórios operacionais, extraídos de Software de Controle de Frota, que efetue o armazenamento de informações em bancos de dados referentes à quilometragem percorrida, revisões programadas e manutenção corretiva de cada veículo, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- XII. Possuir controle mecanizado que permita, a qualquer tempo, a emissão de relatórios referentes aos serviços de transporte, que abrangerão as quilometragens percorridas, os itinerários, as datas, os horários, relacionadas pelo **CONTRATANTE** e usuário;
- XIII. Cientificar o **CONTRATANTE** sempre que a franquia dos veículos alcançarem 3.300 km.
- XIV. Deverá ser adotado o sistema de CARTÃO DE COMBUSTÍVEL com possibilidade de abastecimento em diversas redes de postos, distribuídos na região onde o serviço for prestado:
- XV. Os pontos de abastecimento de combustível deverão estar localizados de forma a não prejudicar o bom andamento dos serviços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** (através da fiscalização) solicitar a substituição dos mesmos, caso venha a ser comprovada inadequação à rotina diária.
- XVI. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** resguardar as imagens do **CONTRATANTE** e da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, expostas em seus veículos, assim como sua correta utilização, inclusive nos percursos para abastecimentos, limpezas e lavagem, ou para manutenções preventivas ou corretivas.



**IABAS**

- XVII. É considerada falta grave o mau uso, ou o uso indevido de veículos ou equipamentos que contenham a identificação do **CONTRATANTE** e/ou da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.
- XVIII. Contratar SEGURO DE VIDA para todos os motoristas que prestarão serviço ao **CONTRATANTE**;

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados durante 30 (trinta) dias do mês anterior a emissão da fatura.

**6.2** A fatura deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pelo representante do **CONTRATANTE**, acompanhada pelo relatório dos serviços prestados, bem como com a descrição dos valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

**6.3** Ademais, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que comprove estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e impostos Federais e Municipais.

**6.4** A não apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos citados nos itens acima obstará o pagamento, até a efetiva entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**.

## 7. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

**7.1** No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas em lei e dispostas no presente Edital e Contrato.

**7.2** O **CONTRATANTE** não possui qualquer responsabilidade em caso de inadimplemento do presente contrato, quando este decorra do atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público contratante, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, hipótese em que não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

**7.3** Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

**7.4** Em decorrência de eventual contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de



**IABAS**

qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

**7.5** Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelos e-mails [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), até dia 12 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2017.

---

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

Yuri Canellas

**Responsável de Contratos**

ANEXO I –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita

no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

---

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

---

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IABAS NO  
QUADRO SOCIAL**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_  
sita na(o) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu Representante Legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_  
**DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas,  
sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº  
6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À  
SAÚDE - IABAS**.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





**IABAS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado  
\_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ na(o)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** ter tomado conhecimento de todos os  
serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O  
CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado  
\_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ na(o)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito  
conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio,  
exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato  
de Gestão de nº \_\_\_\_\_ celebrado entre o IABAS e o \_\_\_\_\_, por  
meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IABAS  
para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_  
sítio na(o) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu Representante Legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_**DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir impedimentos  
de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

---

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

ANEXO VII  
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a **<Razão Social da Empresa>**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ realizou a visita técnica obrigatória na **UNIDADE DE SAÚDE XXXX**, localizada à **XXXXX**, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone comercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 90 dias

QTD.	DESCRIÇÃO



**IABAS**

ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO

**CS 277/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM  
MOTORISTA FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
AVANÇADA À SAÚDE - IABAS E  
\_\_\_\_\_.

O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua presidente, **GLORIA REGINA BEJARANO DALBONE**, portadora da Cédula de Identidade nº 06.994.916-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.978.077-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, na forma dos artigos 33º e seguintes do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IABAS, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente e mediante as cláusulas, anexos ao Contrato e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços **de locação de veículos com motorista** a serem utilizados para o transporte de servidores que atuam nas operações do Hospital Municipal Rocha Faria, conforme as especificações e condições contidas no presente no Termo de Referência e neste instrumento.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data da assinatura do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação do presente Contrato dar-se-á mediante a assinatura de Termo Aditivo acordado entre as partes, e se mantidos preços vantajosos para o **CONTRATANTE**.



**IABAS**

**Parágrafo Segundo** - O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, tendo em vista que o presente contrato se encontra vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº 04/2016.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme tabela a seguir:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL
TOTAL					

**Parágrafo Primeiro** - Nos preços acima discriminados já estão inclusos:

- I. Todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, seguro contra dano moral, material e corporal, e outras despesas);
- II. Custo da manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), e lavagem completa;
- III. Uniforme dos motoristas (camiseta pólo), assim como, crachás de identificação dos motoristas com foto, em tamanho grande, com cordão pendurado no pescoço;
- IV. Blocos de Requisição de Autorização de Horas-extras;
- V. Aparelhos que auxiliam no monitoramento e fiscalização, tais como: GPS, Rádio comunicador (Nextel ou similar) para cada motorista, equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia e software para preparar relatórios;
- VI. Salário normativo, custos adicionais que repercutam, direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vales-transportes, vales alimentação ou outros benefícios legais concedidos, outros custos decorrentes do desempenho



# IABAS

técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais.

VII. Pedágios, e afins; e

VIII. Demais despesas não mencionadas anteriormente.

**Parágrafo Segundo** – Conforme característica de veículos descrita no Edital, a quilometragem e combustível e carga horária será:

VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	QUILOMETRAGEM	CARGA HORÁRIA
	Resp. do CONTRATADO	3.300	12hs por dia

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de necessidade de alteração do objeto do presente contrato, as partes firmarão Termo Aditivo, em que deverão ser mantidos os valores unitários previstos na proposta do proponente para fins de faturamento.

## CLÁUSULA 4ª – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** conforme especificações a seguir, sem prejuízo daquelas constantes do Termo de Referência, anexo ao presente instrumento particular:

- I. Os serviços serão prestados nos locais, horários e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência com motorista e com combustível e quilometragem limitada a 3.300km/mês.

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.
1	Passeio 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, motor no mínimo 1.0	<b>Automóvel Sedan para 05 (cinco) passageiros, de 2 ou 3 volumes, 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, motor no mínimo 1.0, na cor branca, prata ou cinza chumbo, movido à gasolina, com ar condicionado, direção hidráulica, por 12 horas, de segunda à sexta-feira, podendo ser utilizado aos sábados, domingos e/ou feriados eventualmente.</b> Cada veículo deverá contar com navegador GPS para localização de ruas, um sistema de localização GPS conectado em tempo real	2





**IABAS**

		com a sede da empresa e disponível à fiscalização via internet.	
--	--	--	--

- a) O quantitativo de veículos poderá ser alterado conforme necessidade do **CONTRATANTE**, não gerando qualquer direito à empresa registrada, ou obrigação ao **CONTRATANTE**

## **II. DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

- a) Os veículos e os motoristas deverão se apresentar nos horários e locais definidos pelo **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de utilização, isto é, os veículos devidamente abastecidos, limpos e com a inspeção diária básica de manutenção efetuada.
- b) Os veículos com motorista deverão estar disponíveis 12 (doze) horas por dia, de segunda a sexta-feira, podendo ser usados aos sábados, domingos e/ou feriados eventualmente, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.
- c) Os veículos, respeitarão as franquias de 3.300 km mês e os limites de 12 (doze) horas diárias para os dias úteis. Em havendo necessidade de prolongamento da jornada de trabalho ou utilização do veículo aos sábados, domingos e feriados, será considerado, em caráter excepcional, o pagamento de hora extra de utilização, nos mesmos valores diários contratados, após autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- d) Não haverá pagamento além do limite da franquia de 3.300 km, salvo se solicitado o serviço e houver as devidas autorizações. O valor do quilometro adicional será idêntico ao valor cobrado conforme proposta, sendo franquia dividida pelo valor da diária proposta.
- e) Não será permitido em hipótese alguma ao **CONTRATADO** deixar o veículo pernoitar em local distinto do seu estacionamento.

## **III. DOS VEÍCULOS**

- a) A identificação dos veículos será realizada de acordo com os modelos indicados pelo **CONTRATANTE** quando da Contratação, segundo aprovação concedida pelo IABAS, vedada a utilização de quaisquer outros tipos, tendo a empresa 15 (quinze)



# IABAS

dias úteis após a celebração do Contrato, para providenciar a referida identificação.

- b) Os veículos de passeio serão na cor branca ou prata.
- c) Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) A **CONTRATADA** deverá manter sempre os veículos com a manutenção preventiva e corretiva em dia, bem como lavagem completa.
- e) Os seguros, multas, impostos, etc., incidentes sobre os veículos assim como a franquia referente ao furto ou roubo da viatura, infrações de trânsito serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- f) O uso de veículos respeitará as franquias de 3.300 km mês e os limites de 12 (doze) horas diárias para os dias úteis. Em havendo necessidade de prolongamento da jornada de trabalho ou utilização do veículo aos sábados, domingos e feriados, será considerado, em caráter excepcional, o pagamento de hora extra de utilização, nos mesmos valores diários contratados, após autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- g) Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, ou, ainda, em caso de pane ou acidente quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- h) Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos por um prazo de até 10 (dez) dias corridos por veículo similar, findo os quais deverá a **CONTRATADA** repor o veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.
- i) Os veículos da **CONTRATADA** deverão possuir documentação regularizada, sendo que a cópia deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ser entregue ao **CONTRATANTE**. Seja qual for o motivo da troca do veículo, a cópia da documentação terá que ser entregue. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT (pago), Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (pago) e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas. Esta exigência aplica-se, também, aos veículos de reserva.
- j) Os veículos objeto do presente contrato, deverão apresentar a vistoria anual junto aos órgãos competentes.
- k) Em casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Titular do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados veículos extras.
- l) Os veículos terão que estar obrigatoriamente caracterizados, disponibilizados e aptos para vistoria por parte do **CONTRATANTE**.



m) Na data da vistoria, os veículos deverão:

- a. Ter no máximo 30 (trinta) meses de fabricação
- b. Estar com a documentação regular (paga e dentro do prazo de validade para CRLV e DPVAT) e contendo em seu corpo, obrigatoriamente, o nome da CONTRATADA. A cópia do CRLV deverá ser fornecida à fiscalização, a qual será confrontada com o documento original no ato da vistoria inicial.
- c. Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e RCF-V - danos corporais a terceiros no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e danos morais no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- d. Rádio comunicador (Nextel ou similar) para cada motorista.
- e. NÃO ser da propriedade de pessoa física.
- f. Deverão ter motor à gasolina e/ou álcool, sendo admitido sistema FLEX, não sendo aceitos veículos que possuam sistema alternativo de combustível, que implique em diminuição ou perda de espaço do compartimento destinado a cargas e/ou passageiros, ou ainda, que reduza a autonomia original do veículo.
- g. Deverão estar limpos e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados e reservatórios de óleo, água, etc, nos níveis recomendados pelo fabricante.
- h. Toda a substituição eventual deverá ser feita por veículo reserva similar ao modelo definido neste Projeto, inclusive quanto as cores, e que atenda a todas as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre com o conhecimento e autorização prévia da fiscalização do contrato.
- i. Caso não seja possível a troca por modelo similar, a **CONTRATADA** estará sujeita ao desconto proporcional ao valor da viatura (correspondente à diária), caso a substituição ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas.
- j. Além dos itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, todos os veículos deverão estar dotados dos seguintes equipamentos:
  - i. Rádio AM/FM digital, com CD Player;
  - ii. Direção hidráulica e travas elétricas;
  - iii. Ar condicionado;
  - iv. Tomada de 12V (tipo acendedor) para alimentação dos rádios de comunicação;
  - v. Navegador GPS;



**IABAS**

- vi. Sistema de GPS conectado em tempo real com a sede da Empresa CONTRATADA.

### CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo trata-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- II. Restituir o bem, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- III. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- IV. Não modificar a forma interna ou externa do bem sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATADA**;
- V. Permitir a vistoria do bem locado pela **CONTRATADA** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora;
- VI. Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela **CONTRATADA**;
- VII. Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- VIII. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- IX. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;
- X. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- XI. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- XII. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional membro da pessoa jurídica **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- XIII. Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado na Unidade de Saúde.
- XIV. Arcar com o custo das horas-extras trabalhadas pelos motoristas da **CONTRATADA**, quando o serviço for requisitado pelo próprio **CONTRATANTE**.



**IABAS**

**Observação:** O **CONTRATANTE** NÃO pagará a hora-extra sem a apresentação do formulário de REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA-EXTRA devidamente assinado pelo funcionário usuário do veículo e pela autoridade competente do local onde o serviço foi prestado

### CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

- I. Realizar a entrega/installação do bem locado, em perfeito estado de conservação e uso a que se destina, no endereço e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou no local definido posteriormente pelo **IABAS**;
- II. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do bem locado;
- III. Manter, durante a locação, a forma e o destino do bem locado;
- IV. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V. Fornecer ao **CONTRATANTE** descrição minuciosa do estado do bem locado, quando de sua entrega;
- VI. Pagar as despesas extraordinárias em relação ao bem locado;
- VII. Conduzir a locação de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- VIII. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
- IX. Treinar a equipe assistencial definida pelo **CONTRATANTE**, gratuitamente, para o correto manuseio do bem locado, sendo que as datas e os horários serão definidos pelas áreas responsáveis do **CONTRATANTE**
- X. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, manutenções estas a serem realizadas por seus técnicos com a observância das orientações do fabricante, os quais deverão ser devidamente detalhados em relatórios descritivos periódicos;
- XI. Realizar a manutenção e reparo dos equipamentos, diretamente ou através de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.
- XII. Fornecer tantos materiais quanto forem necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional.
- XIII. Quando necessária a substituição, a **CONTRATADA** utilizará nos equipamentos, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.
- XIV. Substituir o equipamento locado no prazo máximo de 2 horas quando necessário, salvo nos casos nos quais a má utilização tenha sido devidamente comprovada;



- XV. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao **CONTRATANTE**, nos casos que entender que seja mau uso, relatório descritivo do mau uso e os devidos custos antes de realizar o devido reparo/substituição de peças;
- XVI. Retirar o equipamento do local onde for alocado quando do término ou da rescisão do presente contrato, sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**.
- XVII. Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- XVIII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- XIX. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XX. Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- XXI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXII. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a locação do bem, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

## 6.2. Para a prestação de mão de obra caberá à **CONTRATADA**:

- XXIV. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XXV. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XXVI. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- XXVII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XXVIII. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XXIX. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XXX. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados



- decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XXXI. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- h) Exigir e fiscalizar o seu uso;
  - i) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
  - j) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
  - k) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
  - l) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
  - m) Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
  - n) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XXXII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- XXXIII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XXXIV. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XXXV. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXXVI. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXXVII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXXVIII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXXIX. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com



**IABAS**

- as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XL. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
  - XLI. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
  - XLII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
  - XLIII. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **LOCATÁRIA**, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
  - XLIV. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.
  - XLV. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
  - XLVI. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

### CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE AOS VEÍCULOS

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a **CONTRATADA** referente aos veículos:

Constituem obrigações da **CONTRATADA** com relação aos veículos:

- I. Usar o(s) veículo(s) respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;
- II. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo do(s) veículo(s), e encaminhar imediatamente à sede da empresa **CONTRATADA**;
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus motoristas derem causa;
- IV. Disponibilizar o(s) veículo(s), devidamente licenciados e com os impostos e taxas anuais quitados, conforme características e especificações dos veículos ofertados para contratação;





- V. A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente, pela contratação, pagamento e manutenção de seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à fiscalização, no prazo máximo de 30 dias após a primeira vistoria;
- VI. Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e RCF-V - danos corporais a terceiros no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e danos morais no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- VII. No valor do contrato de locação deve estar previsto e incluído todos os custos necessário ao desenvolvimento do Contrato em questão, assim como as demais despesas, como pedágios;
- VIII. O(s) veículo(s) deverão ser de propriedade e responsabilidade da **CONTRATADA**, e devendo estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos básicos e de segurança obrigatórios, exigidos pela legislação pertinente;
- IX. Como o Contrato é de caráter mensal, o(s) veículo(s) não poderão ser utilizados para quaisquer outros fins que não a prestação de serviços ao **CONTRATANTE** e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;
- X. Os veículos terão, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de fabricação;
- XI. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de veículo que considerar inadequado ou impróprio para uso, não cabendo qualquer oposição por parte da **CONTRATADA** que deverá promover a substituição do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas;
- XII. Os veículos devem estar com seus planos e critérios de manutenção devidamente regularizados e atuais;
- XIII. Os veículos deverão ainda constar com os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento do mesmo, de modo a ser possível:
  - I. Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
  - II. Busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real;
  - III. Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade;
  - IV. Alertas (SMS ou e-mail) em caso de que o veículo saia de áreas controladas ou contratadas;
  - V. Relatórios de análise de velocidade;
  - VI. Agenda rastreada com alertas indicando atrasos no cumprimento da agenda;
  - VII. Outros relatórios de gestão (a especificar);
  - VIII. Possibilidade de bloqueio remoto via celular ou web;



**IABAS**

- IX. Relatórios indicando a KM percorrida dentro e fora do horário comercial;
- X. Outros alertas de interesse de gestão.

### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE AOS MOTORISTAS

Constituem obrigações da **CONTRATADA** com relação aos motoristas:

- I. Todos os motoristas disponibilizados pela **CONTRATADA** devem ser contratados em regime de CLT;
- II. No caso em que algum dos motoristas esteja impossibilitado de trabalhar, seja por qualquer motivo (licença médica, faltas, etc.), a **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar outro substituto, obedecendo a legislação trabalhista, de forma que não haja descontinuidade da prestação do serviço, no prazo de até 04 (quatro) horas após a solicitação do **CONTRATANTE**, incluindo a ausência ocorrida durante o período designado para realização de hora extra;
- III. É vedado à **CONTRATADA** retirar ou substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- IV. A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente, por todos os direitos e deveres trabalhistas relativos aos motoristas disponibilizados. O **CONTRATANTE NÃO** terá qualquer responsabilidade, seja de que caráter for, por quaisquer questões de ordem trabalhista ou tributaria inerente aos motoristas disponibilizados no Contrato;
- V. Todos os motoristas deverão ter habilitação legal e em consonância com o tipo de veículo a ser por este conduzido;
- VI. Todos os motoristas deverão ter sido submetidos a exames de saúde admissionais;
- VII. Todos os motoristas deverão estar sempre uniformizados e com crachá de identificação;
- VIII. A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as obrigações inerentes ao SINDICATO DAS EMPRESAS CONTRATADAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, assim como do SINDICATO COND VEIC ROD E T T URB P DO M RIO DE JANEIRO e suas CONVENÇÕES, PISOS NORMATIVOS SALARIAIS, reajustes e correções anuais;
- IX. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fornecimento de alimentação ou vale alimentação para os motoristas disponibilizados no Contrato; e



**IABAS**

- X. Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas.

### **CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

- I. Substituir todo e qualquer profissional que não esteja executando satisfatoriamente os serviços objeto do presente contrato, num prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- II. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;
- III. Manter permanente controle de qualidade sobre os serviços executados;
- IV. Informar imediatamente à **CONTRATANTE** por escrito, toda ocorrência que afete o atendimento dos pacientes tais como:
  - a. Não funcionamento dos veículos;
  - b. Outros motivos;
- V. As despesas que porventura sejam realizadas pelo **CONTRATADO**, com o transporte, instalação e manutenção dos equipamentos são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.
- VI. Usar o(s) veículo(s) respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;
- VII. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo do(s) veículo(s), e encaminhar imediatamente à sede da empresa **CONTRATANTE**;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus motoristas derem causa;
- IX. Disponibilizar o(s) veículo(s), devidamente licenciados e com os impostos e taxas anuais quitados, conforme características e especificações dos veículos ofertados para contratação;
- X. Os veículos devem estar com seus planos e critérios de manutenção devidamente regularizados e atuais;
- XI. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE** relatórios operacionais, extraídos de Software de Controle de Frota, que efetue o armazenamento de informações em bancos de dados referentes à quilometragem percorrida, revisões programadas e manutenção corretiva de cada veículo, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- XII. Possuir controle mecanizado que permita, a qualquer tempo, a emissão de relatórios referentes aos serviços de transporte, que abrangerão as quilometragens percorridas, os itinerários, as datas, os horários, relacionadas pelo **CONTRATANTE** e usuário;
- XIII. Cientificar o **CONTRATANTE** sempre que a franquia dos veículos alcançar 3.300 km.
- XIV. Deverá ser adotado o sistema de **CARTÃO DE COMBUSTÍVEL** com possibilidade de abastecimento em diversas redes de postos, distribuídos na região onde o serviço for prestado:



**IABAS**

- XV. Os pontos de abastecimento de combustível deverão estar localizados de forma a não prejudicar o bom andamento dos serviços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** (através da fiscalização) solicitar a substituição dos mesmos, caso venha a ser comprovada inadequação à rotina diária.
- XVI. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** resguardar as imagens do **CONTRATANTE** e da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, expostas em seus veículos, assim como sua correta utilização, inclusive nos percursos para abastecimentos, limpezas e lavagem, ou para manutenções preventivas ou corretivas.
- XVII. É considerada falta grave o mau uso, ou o uso indevido de veículos ou equipamentos que contenham a identificação do **CONTRATANTE** e/ou da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.
- XVIII. Contratar SEGURO DE VIDA para todos os motoristas que prestarão serviço ao **CONTRATANTE**;

#### CLÁUSULA 10ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer instante, solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - O representante da **CONTRATADA** anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria e sua total responsabilidade de executar os serviços com cautela e boa técnica, mesmo quando verificado ação ou omissão total ou parcial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, todo mês, prova de que:



**IABAS**

- a) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- b) Certidões negativas atualizadas dos tributos de âmbito federais, estaduais e municipais; e
- c) Certidões negativas previdenciárias (CND) e FGTS (CRF) atualizadas.

**Parágrafo Sexto** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA LIMITAÇÃO/EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento da personalidade jurídica do **CONTRATANTE**, enquanto pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro, cujos recursos destinados ao pagamento das obrigações provenientes do presente contrato são integral e exclusivamente oriundos de repasses públicos.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** declara possuir ciência plena e inequívoca de que o adimplemento do presente contrato pelo **CONTRATANTE** depende exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 04/2016 celebrado entre o IABAS e o Município do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do **CONTRATANTE** para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** irrevogavelmente e incondicionalmente exonera o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade em relação ou relacionado ao caso de inadimplemento total ou parcial do presente contrato, quando este decorra do atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público contratante, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Terceiro** - Não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento pelo **CONTRATANTE** em razão de atrasos ou insuficiência de repasses pelo ente público, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese descrita na presente cláusula, constatado o atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público para custeio do Contrato de Gestão vinculado ao presente contrato, é incondicionalmente vedado à **CONTRATADA** a deflagração de qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial de cobrança em face



**IABAS**

do **CONTRATANTE**, afastando-se, além disso, a regra da exceção do contrato não cumprido, conforme os artigos 476 e 477 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

**Parágrafo Segundo** - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamações trabalhistas, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, este poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente à potencial condenação, que será complementado a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**Parágrafo Terceiro** - A retenção prevista no Parágrafo Segundo será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ajuizada pelo empregado contratado pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a **CONTRATADA** proceda ao devido acerto com o empregado litigante, o valor retido será restituído, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da lide.

**Parágrafo Quinto** - Do montante a ser restituído à **CONTRATADA**, será deduzido o valor das despesas eventualmente realizadas pelo **CONTRATANTE** em virtude da demanda trabalhista (custas processuais, honorários advocatícios etc.), devidamente atualizada desde a data de seu desembolso até a da restituição.

**Parágrafo Sexto** - Em não ocorrendo o acerto com o empregado pela **CONTRATADA** e sendo o **CONTRATANTE** condenado, os valores retidos serão utilizados na satisfação da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, em até 10 (dez) dias úteis, caso a retenção prevista Parágrafo Segundo seja insuficiente para cobrir as despesas relativas à demanda trabalhista.



**IABAS**

**Parágrafo Sétimo** - Não caberá, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA** dos valores retidos e voltados ao pagamento da condenação nas ações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo** - Ocorrendo o término do Contrato sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista, o valor ficará retido até o trânsito em julgado.

### CLÁUSULA 13ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento referente aos serviços prestados na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, Banco: \_\_\_\_\_, agência nº: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento somente será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados durante 30 (trinta) dias do mês anterior à emissão da fatura.

**Parágrafo Segundo** - A fatura deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pelo representante do **CONTRATANTE**, acompanhada pelo relatório dos bens locados e eventuais manutenções e serviços prestados, bem como com a descrição dos valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** - Ademais, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que comprove estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e impostos Federais e Municipais).

**Parágrafo Quarto** - A não apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos citados nos parágrafos acima obstará o pagamento, até a efetiva entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 14ª - DA REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

Observados os instrumentos que compuseram o procedimento da contratação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o valor do contrato poderá ser objeto de revisão caso ocorra fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que importe em onerosidade excessiva, na forma do artigo 479, do Código Civil, respeitados os limites do orçamento ao qual está o **CONTRATANTE** vinculado ao Ente Público com o qual firmou Contrato de Gestão.

**Parágrafo Primeiro** - Constitui obrigação da **CONTRATADA** solicitar formalmente a instauração de processo de revisão, com a demonstração analítica, com a devida comprovação, de alteração substancial nos custos que compõem a estrutura do objeto contratual e seu impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo** - São riscos assumidos pela **CONTRATADA** e que não ensejam a revisão do valor do **CONTRATO** todos aqueles relacionados ao risco do negócio e à área empresarial e, especialmente:

- a) A constatação de erro ou omissões nas PROPOSTAS;
- b) Ocorrência de greve dos empregados;
- c) Não obtenção do retorno econômico previsto na Proposta apresentada;
- d) A incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução do objeto contratual;
- e) Os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros;
- f) Os riscos decorrentes da contratação de financiamentos, inclusive variação de taxas cambiais;
- g) Impontualidade no pagamento pelo **CONTRATANTE** quando decorrente, exclusivamente, de inadimplemento do Ente Público quanto aos repasses financeiros devidos em razão do contrato de gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A omissão da parte prejudicada em solicitar a revisão do presente contrato importará em renúncia desse direito após o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA 15ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas com o presente Contrato, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

**Parágrafo Primeiro** - O “valor do Contrato” a ser utilizado como base de cálculo para multas e/ou outras sanções pecuniárias de obrigação da **CONTRATADA** decorrentes deste Contrato e para com o **CONTRATANTE**, será consubstanciado pelo valor do pedido constante na Nota Fiscal do mês em que for constatado o inadimplemento.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente contrato.

#### **CLÁUSULA 16ª - DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**



Sem prejuízo das demais hipóteses, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de imediato e independente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado;
- c) Desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na execução do Contrato;
- d) Decretação de falência, dissolução ou alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- e) Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre o **CONTRATANTE** e o Ente Federado para a gestão de unidades de saúde. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE** e a legislação específica.

#### **CLÁUSULA 18ª - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

É vedado à **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, nos casos em que o inadimplemento do **CONTRATANTE** decorrer da ausência ou insuficiência dos repasses pelo Poder Público, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo se o inadimplemento se mantiver por prazo superior a 90 (noventa) dias, hipótese em que será facultado às partes a suspensão do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Uma vez cessada a inadimplência deverá ser retomada a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A eficácia jurídica do presente instrumento particular está condicionada à eficácia jurídica do Contrato de Gestão nº 004/2016 celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Saúde, de tal modo que a extinção do referido Contrato de Gestão, independente do motivo, mesmo que por imputação de culpa de quaisquer das partes, extingue, ipso facto e



**IABAS**

antecipadamente, o presente contrato, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA 19ª - DO SIGILO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão, o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas ao **CONTRATANTE**, ao Contrato e seu objeto, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores, de acordo com as disposições constantes no Termo de Confidencialidade e Sigilo, Anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA 20ª - DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES:**

As comunicações entre as partes devem ser encaminhadas para os seguintes endereços e/ou endereços eletrônicos a seguir informados:

##### **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

Endereço: Avenida das Américas, 12. 900 - Ala México andar 2 - Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro - RJ / CEP: 22.790-702

Telefones: (21) 3550-3300.

E-mail: cs@iabas.org.br

XXXXXXXX

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único:** A partes devem ser informadas a respeito de quaisquer mudanças dos meios de comunicação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA 21ª - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está plenamente vinculado às disposições da Concorrência Simplificada nº **277/2017**, à Proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, constantes nos autos do Processo.

#### **CLÁUSULA 22ª - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA 23ª - DO FORO DE ELEIÇÃO**



**IABAS**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2017.

-----	-----
<p>Glória Regina Bejarano Dalbone  <b>INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E          AVANÇADA À SAÚDE - IABAS</b></p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX          XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>

Testemunhas

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 RG

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 RG



**IABAS**

## ANEXO X

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Por este termo de compromisso de sigilo e confidencialidade e, para todos os efeitos de direito, de um lado, **Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **IABAS** e, de outro lado **xxxxxxxxxx.**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, conforme previsão expressa no **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA**.

A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo total sobre os dados do **CONTRATANTE** a que tiver contato/ciência necessários para o cumprimento do objeto do instrumento contratual.

As informações confidenciais confiadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá informar de imediato, por escrito ao **CONTRATANTE** para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar as informações exclusivamente para os fins aos quais as informações lhe foram divulgadas, responsabilizando-se ainda pela destruição ou inutilização dos documentos utilizados na elaboração de eventuais dos trabalhos, após a conclusão dos mesmos, com a devida autorização do **CONTRATANTE**.

### DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;
- II. Nas situações em que houver expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- III. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, ao **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### DA VIGÊNCIA

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, mesmo após o término ou rescisão do contrato firmado entre as partes, somente estando liberada a **CONTRATADA** das condições nele presentes mediante a autorização escrita concedida pelo **CONTRATANTE**.



**IABAS**

Toda informação disponibilizada pelo **CONTRATANTE** deverá ser devolvida ou destruída imediatamente após solicitação daquele ou quando do término da execução dos serviços ou ainda quando da rescisão do contrato de prestação de serviços.

### DAS PENALIDADES

A não-observância pela **CONTRATADA** de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento a sujeitará ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos percebidos pelo **CONTRATANTE**, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

A **CONTRATADA** declara e garante manter total sigilo e confidencialidade sobre os documentos e informações a que terá/teve acesso e/ou conhecimento ou que lhe foram confiados em decorrência da execução dos serviços para o **CONTRATANTE**, sob pena de cominação de multa no percentual de 10% do valor do contrato.

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente, arcando, integralmente, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e pelos prejuízos percebidos pelo **CONTRATANTE** ou que este seja compelido a pagar em decorrência da não observância quanto à correta utilização das informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** para consecução do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação de multa.

A **CONTRATADA** arcará com todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios que o **CONTRATANTE** tenha que despender com ações judiciais ou administrativas, reclamações e outros procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento da obrigação de sigilo e correta utilização das informações estabelecida no presente termo, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis que o **CONTRATANTE** obriga-se a adotar em decorrência do descumprimento efetiva ou potencial destas disposições.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2017.

-----  
Glória Regina Bejarano Dalbone

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**